

SEPP, LUDWIG. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tubinga: Mohr Siebeck, 2015. ISBN 978-3-16-153848-3.

Artur Flaminio Da Silva

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mestre e doutorando em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. arturmicaelsilva@gmail.com

As manifestações mais recentes da globalização têm posto em evidência as fragilidades de uma concepção do Direito exclusivamente centrada no Estado. No século 21 torna-se indispensável discutir e estudar o papel do Estado em uma Sociedade Global eminentemente fragmentada.¹ Este contexto é bem-identificado por Ludwig Sepp quando, na primeira página da obra recenseada, afirma que “a consideração de que o Estado tem uma validade absoluta, de dignidade quase divina, parece pertencer ao passado”.²

Este postulado é relevante, desde logo, porque esta constatação nada nos diz sobre a função do Estado em um contexto atual de descentralização do Direito (ou pelo menos da autoridade última daquele) na esfera estadual. Por outro lado, em uma dimensão ainda mais relevante, a mera invocação (ou a verificação) de um Direito Cosmopolita³ não resolve a questão que envolve saber qual o fundamento (ou a autoridade) de uma determinada normatividade.

¹ Sobre este fenómeno, ver: Fischer-Lescano, Andreas; Teubner, Gunther. Regime-Collisions: the Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law. In: *Michigan Journal of International Law*, vol. 25, n. 4, p. 999 et seq., 2004.

² Cfr. Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tubinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 1.

³ Sobre esta questão, ver: Krisch, Nico. *Beyond Constitutionalism*. Oxford: Oxford University Press, 2010. p. 3. Em língua portuguesa é, por outro lado, importante mencionar o estudo de Medeiros, Rui. *A Constituição Portuguesa num contexto global*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2015. *passim*.

O texto de Ludwig Sepp é, portanto, manifestamente interessante e oportuno, embora a discussão que subjaz ao estudo recenseado possa ser reconduzida a um macrotema clássico: Qual o fundamento do Direito?⁴ Esta dificuldade parece ter sido bem-ultrapassada com a devida delimitação temática na sua introdução. Na verdade, a exposição crítica centra-se no idealismo de Hegel, estudando as implicações da suposta divinização do Estado do pensamento hegeliano.⁵ No fundo, o autor desenvolve argumentos em torno dos problemas que envolvem a “absolutização” do Estado e a concepção daquele como um “Deus terreno” (*irdischer Gott*) no período histórico hodierno onde os mercados e as religiões ameaçam substituir-se ao Estado (ou pelo menos ameaçar aquele) no papel de centralização, tal como é concebido em termos clássicos.⁶

Em um plano formal, cumpre realçar que a escrita é, por sua vez, simples – como é desejável em um tema difícil –, mas com evidente rigor científico. O texto ascende, por um lado, a um total de 268 páginas, englobando a bibliografia e um índice onomástico. Por outro lado, o estudo divide-se, excetuando a introdução, em seis partes: (i) *uma parte sobre a soberania e os direitos individuais*; (ii) *uma parte sobre o bem-estar enquanto tarefa estadual*; (iii) *uma parte sobre o cumprimento da justiça no Estado secular*; (iv) *uma parte sobre o Estado divino e a liberdade de religião*; (v) *o Estado secular e os direitos da pessoa depois do fim do Estado absoluto*; (vi) uma conclusão com o título: *“a autoridade do Estado entre a religião e o mercado”*.

⁴ Esta problemática já foi, por exemplo, ensaiada em língua portuguesa por Coutinho, Luís Pereira. *A autoridade moral da Constituição* – da fundamentação da validade do Direito Constitucional. Coimbra: Coimbra Editora, 2009. *passim*.

⁵ É sabido que Hegel afirma, por exemplo e em uma frase sugestiva, que “o Estado é uma manifestação de Deus” (no original: “Der Staat ist selbst die Offenbarung Gottes in der Gegenwart und in der Wirklichkeit”) [cfr. Hegel, Georg Friedrich Wilhelm. *Philosophie des Rechts. Die Vorlesung von 1819/20 in einer Nachschrift*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1983, p. 223] ou em uma outra dimensão, inclusivamente, que: “o Povo enquanto Estado (...) é a absoluta autoridade na Terra” (no original: “Das Volk als Staat ist (...) die absolute Macht auf Erden”) (cfr. Hegel, Georg Friedrich Wilhelm. *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse. Mit Hegels eigenhändigen Notizen und den mündlichen Zusätzen*. Republicação em 20 volumes das obras de Hegel publicadas entre 1832-1845. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986. p. 498).

⁶ Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee*. Tübinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 13.

Em um plano substancial deve ser realçado que o autor identifica, em geral, quatro aspectos determinantes na concepção hegeliana do Estado como “Deus terreno”. Em primeiro lugar, a “força do Estado” assenta: (i) no Estado enquanto entidade protetora dos indivíduos contra a violação dos seus direitos; (ii) no Estado enquanto “unidade substancial” (embora não exclusiva) assume-se como condição para a existência de uma autêntica liberdade individual. Neste contexto, a “força do Estado”, enquanto garante os direitos fundamentais, manifesta-se na existência de um Estado que é “independente de qualquer autoridade religiosa ou de qualquer poder ‘privado’”.⁷

Em segundo lugar, o poder estadual concretiza-se na existência de um “Estado Social” que concorre entre os séculos 18 e 19 com o poder das comunidades religiosas e com as forças do mercado emergente da Revolução Industrial. De qualquer modo, não se pode deixar de constatar que, para Hegel, “o Estado não pode admitir a auto-realização individual colocando em causa o bem comum ou os bens que justificam a prossecução de interesses individuais”. Com efeito, o Estado é, portanto, o garante do “bem social supremo”.⁸

Em terceiro lugar, Hegel parte de uma “ideia” de Estado. Esta concepção manifesta-se, em primeiro lugar, na existência de um determinado povo que existe em um “espaço, tempo, natureza e história” específicos e, em segundo lugar, na constatação de um processo de pertença coletivo dos indivíduos (*Völkgeist*).⁹

Por último, Hegel reforça o poder estadual com a crítica que desenvolve em torno da existência de um paternalismo moral das ordens religiosas e da insuficiente separação entre o Estado e a Igreja. Neste sentido, estabelece que o Estado deve determinar um espaço de autonomia individual de: (i) liberdade *de religiões* (autonomia individual para optar pela abstenção de adotar uma fé religiosa); (ii)

⁷ Ludwig Sepp. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tübinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 46-47.

⁸ Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tübinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 90-91, p. 96.

⁹ Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tübinga, Mohr Siebeck, 2015, p. 126-127.

liberdade *para as religiões* (autonomia individual de escolha de religião e, inclusivamente, de trocar de religião); (iii) liberdade *de manifestação* (exterior) religiosa (autonomia individual de exteriorização da fé religiosa).¹⁰

Neste contexto, e em um espaço conclusivo, Ludwig Sepp reflete sobre uma discussão muito interessante e que pode, em termos gerais, formular-se do seguinte modo: Qual deve ser o papel do Estado ante as pressões que sofre da força erosiva das manifestações normativas transnacionais ou da força econômica do “mercados”? Assim, a tese que o autor da obra recenseada pretende desenvolver consubstancia uma solução salomônica que permite, em um quadro de perda de estadalidade, um compromisso em que o Estado tem ainda uma *função moderadora*.¹¹

Em suma, o texto recenseado é interessante e actual. Em particular, deve realçar-se que a monografia de Ludwig Sepp permite ao leitor momentos de reflexão que podem permitir estudos mais abrangentes, lançando as bases para a importante discussão da função do Estado em um contexto pós-nacional.

Recebido em: 21/9/2015

Aceito em: 27/1/2016

¹⁰ Segundo a enumeração de Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tübinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 165 et seq. e, em particular, p. 167.

¹¹ Sepp, Ludwig. *Staat als irdischer Gott*. Genese und Relevanz einer Hegelschen Idee. Tübinga: Mohr Siebeck, 2015. p. 189 et seq.